

ERRATA: EDITAL N° 023/2024 SECULT

A presente errata se presta a corrigir o EDITAL N° 023/2024 SECULT, de 23 de dezembro de 2024, publicado na edição nº 5626, fls. 14 a 21, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M.

Onde se lê:

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de grupos de maracatu, batuque e samba e de bandas musicais para celebração de Termo de Execução Cultural visando compor a programação do **“CARNAVAL TAMBORES DO CARIRI 2025”**, a ser realizado no período de 1 a 4 de março de 2025, cidade do Crato, no Cariri cearense.

Leia-se:

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de grupos de Maracatu, Batuque, Pagode e Samba, Bandas Musicais, Dj's e Bailinhos infantis do município do Crato, para celebração de Termo de Execução Cultural visando compor a programação do **“CARNAVAL TAMBORES DO CARIRI 2025”**, a ser realizado no período de 1 a 4 de março de 2025, cidade do Crato, no Cariri cearense.

Onde se lê:

3.1. Em regra, o proponente pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- V. Coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.2. O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.3. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

Leia-se:

3.1. Poderão se inscrever e participar deste Edital apenas grupos sediados no Município do Crato há, pelo menos, 02 (dois) anos.

3.2. Em regra, o proponente pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- V. Coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.4. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 14 de janeiro de 2025.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura